

**Índice**

VIASAT ECONÔMICO .....	3
VIASAT 10 Mega.....	7
VIASAT 20 Mega.....	11
VIASAT 30 Mega.....	15
VIASAT ECONÔMICO 20-L.....	20
VIASAT ECONÔMICO 20-L <i>Light</i> .....	26
VIASAT SMART 40 – L.....	31
VIASAT SMART 40-L <i>Light</i> .....	37
VIASAT PRIME 80-L .....	42
VIASAT PRIME 80-L <i>Light</i> .....	48
VIASAT INFINITY 160 – L.....	53
VIASAT INFINITY 160-L <i>Light</i> .....	59
VIASAT SMART 40-P .....	64
VIASAT SMART 40-P <i>Light</i> .....	70
VIASAT ECONÔMICO 20-A.....	75
VIASAT ECONÔMICO 20-A <i>Light</i> .....	81
VIASAT ECONÔMICO 20-Li.....	86
VIASAT ECONÔMICO 20-Li <i>Light</i> .....	92
VIASAT PRIME 80-A .....	97
VIASAT PRIME 80-A <i>Light</i> .....	103
VIASAT PRIME 80-Li.....	108
VIASAT PRIME 80-Li <i>Light</i> .....	114
VIASAT SMART 40-A .....	119
VIASAT SMART 40-A <i>Light</i> .....	125
VIASAT SMART 40 – Li .....	130
VIASAT SMART 40-Li <i>Light</i> .....	136
VIASAT ECONÔMICO 25-R.....	141
VIASAT ECONÔMICO 25-R <i>Light</i> .....	147
VIASAT ECONÔMICO 25-A.....	152
VIASAT ECONÔMICO 25-A <i>Light</i> .....	157
VIASAT SMART 50-A .....	162
VIASAT SMART 50-A <i>Light</i> .....	167
VIASAT PRIME 100-A .....	172
VIASAT PRIME 100-A <i>Light</i> .....	177
VIASAT INFINITY 160-A.....	182

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM**  
**CANCELADOS**



VIASAT INFINITY 160-A <i>Light</i> .....	187
VIASAT ECONÔMICO 25-L.....	192
VIASAT ECONÔMICO 25-L <i>Light</i> .....	197
VIASAT SMART 50 – L.....	202
VIASAT SMART 50-L <i>Light</i> .....	207
VIASAT PRIME 100-L.....	212
VIASAT PRIME 100-L <i>Light</i> .....	217
VIASAT INFINITY 160-Li.....	222
VIASAT INFINITY 160-Li <i>Light</i> .....	227
VIASAT SMART 50-R.....	232
VIASAT SMART 50-R <i>Light</i> .....	237
VIASAT PRIME 100-R.....	242
VIASAT PRIME 100-R <i>Light</i> .....	247
VIASAT INFINITY 160-R.....	252
VIASAT INFINITY 160-R <i>Light</i> .....	257
VIASAT SMART 40-V.....	262
VIASAT SMART 40-V <i>Light</i> .....	267
VIASAT PRIME 80-V.....	272
VIASAT PRIME 80-V <i>Light</i> .....	277
VIASAT INFINITY 120-V.....	282
VIASAT INFINITY 120-V <i>Light</i> .....	287
VIASAT SMART 40-Pi.....	292
VIASAT SMART 40-Pi <i>Light</i> .....	297
VIASAT SMART 50-G.....	302
VIASAT SMART 50-G <i>Light</i> .....	307
VIASAT PRIME 80-G.....	312
VIASAT PRIME 80-G <i>Light</i> .....	317
VIASAT INFINITY 160-G.....	322
VIASAT INFINITY 160-G <i>Light</i> .....	327

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT ECONÔMICO  
CANCELADO EM 25 DE MARÇO DE 2021**

**1. Resumo**

Franquia de Dados	10 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	1 Mbps
Mensalidade Serviço	R\$ 209,00 (duzentos e nove reais)
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Uma vez atingida a franquia contratada, haverá redução da velocidade para 128 Kbps de <i>download</i> e <i>upload</i> , exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00
Principais regras: uso da franquia	Durante o consumo da franquia contratada em qualquer período do dia, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (video game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia ("SCM") – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. ("Viasat Brasil"), sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.001.340/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

**4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para contratação nos Estados de Pernambuco, Bahia, Sergipe, Alagoas, Minas Gerais, Espírito Santo e Rio Grande do Sul, a partir de 04 de novembro de 2020.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado indicado em 4.1, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (e.g. micro, pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima de 10 Mbps de download e 1 Mbps de upload.**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade para 1 Mbps, conforme detalhado no Contrato de Prestação do Serviço e na regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados de 10 GB (dez *gigabytes*) para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.

7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, em qualquer período do dia, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) será descontado da franquia. O modo Noite Livre, oferecido em outros planos de serviço residencial da Viasat Brasil, não é aplicável ao Plano Viasat Econômico.

7.2. Atingidos os 10 GB (dez *gigabytes*), a velocidade de *download* será reduzida para 128 kbps e de *upload* para 128 kbps, exceto se contratado dados adicionais, na forma do item 7.3.

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada, o Assinante poderá adquirir pacote de dados adicional de 1 GB (um *gigabyte*), 5 GB (cinco *gigabytes*) ou 10 GB (dez *gigabytes*), conforme valores indicados no item 8.2 da Cláusula 8 – “Preços”. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## 8. Preços

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor de **R\$ 209,00 (duzentos e nove reais)**, com data de vencimento escolhida pelo Assinante no momento da contratação.

8.2. O Assinante poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços abaixo estabelecidos (em R\$):

Pacote de dados adicionais quando atingida a franquia de 10 GB	Preço
1 GB	R\$ 10,00
5 GB	R\$ 39,00
10 GB	R\$ 69,00

8.3. Será cobrada do Assinante uma taxa de ativação do Serviço no valor de **R\$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais)**, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.**

8.4. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo Assinante será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## 9. Reajuste de Valores

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, qual seja, **novembro de 2020**, com base na variação positiva do IGP-

M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **11. Glossário**

11.1. **Assinante**: pessoa física contratante e titular do Serviço.

11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT 10 Mega  
CANCELADO EM 25 DE MARÇO DE 2021**

**1. Resumo**

Franquia de Dados	40 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Mensalidade Serviço	R\$ 349,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Velocidades máximas mantidas para navegação na internet (sem <i>download</i> de conteúdo) e mensagens de textos em <i>lute pages</i> . Para as demais aplicações e atividades na <i>web</i> , haverá redução da velocidade para 128 Kbps de <i>download</i> e <i>upload</i> , exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, <i>download</i> de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre” (2h às 7h, horário local) em que o tráfego não é descontado da franquia, independentemente da aplicação ou atividade.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

#### **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido em todos os Estados do Brasil a partir de 30 de setembro de 2020, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

#### **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

#### **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima de 10 Mbps de download e 3 Mbps de upload.**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade para 1 Mbps, conforme detalhado no Contrato de Prestação do Serviço e na regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados de 40 GB (quarenta gigabytes) para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

7.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” contempla o período de 2h às 7h da manhã (horário local), em qualquer dia da semana, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados. Durante este período, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingidos os 40 GB (quarenta gigabytes), a velocidade de download será reduzida para 128 kbps e de upload para 128 kbps, exceto para as atividades de navegação na Internet e mensagens de texto em bate papos, que permanecerão com a máxima velocidade de download e upload contratadas, sem a cobrança de custos adicionais.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada, o **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional de 1 GB (um gigabyte), 5 GB (cinco gigabytes), 10 GB (dez gigabytes) ou 20 GB (vinte gigabytes), conforme valores indicados no item 8.2 da Cláusula 8 – “Preços”. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor de **R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)**, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

8.2. O Assinante poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços abaixo estabelecidos (em R\$):

<b>Pacote de dados adicionais quando atingida a franquia de 40 GB</b>	<b>Preço</b>
1 GB	R\$ 10,00
5 GB	R\$ 39,00

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



10 GB	R\$ 69,00
20 GB	R\$ 129,00

8.3. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor de **R\$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais)**, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.**

8.4. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, qual seja, **setembro de 2020**, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **11. Glossário**

11.1. **Assinante**: pessoa física contratante e titular do Serviço.

11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT 20 Mega  
CANCELADO EM 25 DE MARÇO DE 2021**

**1. Resumo**

Franquia de Dados	80 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Mensalidade Serviço	R\$ 419,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Velocidades máximas mantidas para navegação na internet (sem <i>download</i> de conteúdo) e mensagens de textos em <i>lute pages</i> . Para as demais aplicações e atividades na <i>web</i> , haverá redução da velocidade para 128 Kbps de <i>download</i> e <i>upload</i> , exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, <i>download</i> de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre” (2h às 7h, horário local) em que o tráfego não é descontado da franquia, independentemente da aplicação ou atividade.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

#### **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido em todos os Estados do Brasil a partir de 30 de setembro de 2020, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

#### **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

#### **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima de 20 Mbps de download e 3 Mbps de upload.**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade para 1 Mbps, conforme detalhado no Contrato de Prestação do Serviço e na regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados de 80 GB (oitenta gigabytes) para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” contempla o período de 2h às 7h da manhã (horário local), em qualquer dia da semana, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados. Durante este período, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingidos os 80 GB (oitenta gigabytes), a velocidade de download será reduzida para 128 kbps e de upload para 128 kbps, exceto para as atividades de navegação na Internet e mensagens de texto em bate papos, que permanecerão com a máxima velocidade de download e upload contratadas, sem a cobrança de custos adicionais.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada, o **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional de 1 GB (um gigabyte), 5 GB (cinco gigabytes), 10 GB (dez gigabytes) ou 20 GB (vinte gigabytes), conforme valores indicados no item 8.2 da Cláusula 8 – “Preços”. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor de **R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais)**, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

8.2. O Assinante poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços abaixo estabelecidos (em R\$):

<b>Pacote de dados adicionais quando atingida a franquia de 80 GB</b>	<b>Preço</b>
1 GB	R\$ 10,00
5 GB	R\$ 39,00

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



10 GB	R\$ 69,00
20 GB	R\$ 129,00

8.3. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor de **R\$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais)**, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.**

8.4. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, qual seja, **setembro de 2020**, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **11. Glossário**

11.1. Assinante: pessoa física contratante e titular do Serviço.

11.2. Contrato de Permanência: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

11.3. Contrato de Prestação de Serviço: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

11.4. Plano de Serviço: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

11.5. Serviço: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT 30 Mega  
CANCELADO EM 25 DE MARÇO DE 2021**

**1. Resumo**

Franquia de Dados	160 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	30 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Mensalidade Serviço	R\$ 619,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Velocidades máximas mantidas para navegação na Internet (sem <i>download</i> de conteúdo) e mensagens de textos em bate papos. Para as demais aplicações e atividades na <i>web</i> , haverá redução da velocidade para 128 Kbps de <i>download</i> e <i>upload</i> , exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, <i>download</i> de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre” (2h às 7h, horário local) em que o tráfego não é descontado da franquia, independentemente da aplicação ou atividade.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

### **3. Área de Abrangência**

3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

### **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido em todos os Estados do Brasil a partir de 30 de setembro de 2020, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

### **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima de 30 Mbps de download e 3 Mbps de upload.**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade para 1 Mbps, conforme detalhado no Contrato de Prestação do Serviço e na regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados de 160 GB (cento e sessenta gigabytes) para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

7.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” contempla o período de 2h às 7h da manhã (horário local), em qualquer dia da semana, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados. Durante este período, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingidos os 160 GB (cento e sessenta gigabytes), a velocidade de download será reduzida para 128 kbps e de upload para 128 kbps, exceto para as atividades de navegação na Internet e mensagens de texto em bate papo, que permanecerão com a máxima velocidade de download e upload contratadas, sem a cobrança de custos adicionais.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada, o **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional de 1 GB (um gigabyte), 5 GB (cinco gigabytes), 10 GB (dez gigabytes) ou 20 GB (vinte gigabytes), conforme valores indicados no item 8.2 da Cláusula 8 – “Preços”. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor de **R\$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais)**, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

8.2. O Assinante poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços abaixo estabelecidos (em R\$):

<b>Pacote de dados adicionais quando atingida a franquia de 80 GB</b>	<b>Preço</b>
1 GB	R\$ 10,00
5 GB	R\$ 39,00
10 GB	R\$ 69,00
20 GB	R\$ 129,00

8.3. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor de **R\$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais)**, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.**

8.4. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, qual seja, **setembro de 2020**, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdo brasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **11. Glossário**

11.1. Assinante: pessoa física contratante e titular do Serviço.

11.2. Contrato de Permanência: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

11.3. Contrato de Prestação de Serviço: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes,

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

11.4. Plano de Serviço: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

11.5. Serviço: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT ECONÔMICO 20-L  
CANCELADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	02 de novembro de 2021
Franquia de Dados do Plano	20 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	1,5 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 269,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: “LIVROS”.  Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da Franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 89,00 (cartão de crédito) ou R\$ 109,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em

	que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 100 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local.

## **2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

## **3. Área de Abrangência**

3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

## **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Serviços Digitais**

7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso;  
e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

8.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

8.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **9. Preços**

9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$**

**65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **10. Reajuste de Valores**

10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **11. Disposições Finais**

11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdo brasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **12. Glossário**

12.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

12.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

12.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT ECONÔMICO 20-L Light  
CANCELADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	02 de novembro de 2021
Franquia de Dados do Plano	20 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	1,5 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 269,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 89,00 (cartão de crédito) ou R\$ 109,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 100 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

#### **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

#### **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

#### **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais

de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

**6.3. O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

**7.1. Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

**7.2. Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidas no quadro Resumo.

8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **11. Glossário**

11.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 40 – L  
CANCELADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	02 de novembro de 2021
Franquia de Dados do Plano	40 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 329,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: “LIVROS”. Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratada, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 89,00 (cartão de crédito) ou R\$ 109,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.

“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 160 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local.
---------------	---

## **2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

## **3. Área de Abrangência**

3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

## **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de banda.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Serviços Digitais**

7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas

digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

**7.2. Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

**8.1. Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

**8.2. Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **9. Preços**

9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **10. Reajuste de Valores**

10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **11. Disposições Finais**

11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **12. Glossário**

12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 40-L Light  
CANCELADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	02 de novembro de 2021
Franquia de Dados do Plano	40 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 329,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 89,00 (cartão de crédito) ou R\$ 109,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 160 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local.

**2. Objeto**

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

### **3. Área de Abrangência**

3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

### **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

### **6. Características do Serviço**

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

7.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **11. Glossário**

11.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 80-L  
CANCELADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	02 de novembro de 2021
Franquia de Dados do Plano	80 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 429,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos nas categorias: “LIVROS” e “PERIÓDICOS”.</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 89,00 (cartão de crédito) ou R\$ 109,00 (boleto)
Taxa de Ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <u>após</u> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 200 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

**4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Serviços Digitais**

7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais

infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso;  
e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## 8. Franquia de dados

8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

8.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

8.2. **Observado o item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## 9. Preços

9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **10. Reajuste de Valores**

10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **11. Disposições Finais**

11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatbrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **12. Glossário**

12.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

12.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

12.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes,

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 80-L Light  
CANCELADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	02 de novembro de 2021
Franquia de Dados do Plano	80 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 429,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 89,00 (cartão de crédito) ou R\$ 109,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 200 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

### **3. Área de Abrangência**

3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

### **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

### **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima *download* e *upload*, conforme descrito no quadro *Resumo*.**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro *Resumo* para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

7.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro *Resumo***, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro *Resumo*, para quaisquer atividades.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos

e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

**11. Glossário**

11.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT INFINITY 160 – L  
CANCELADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	02 de novembro de 2021
Franquia de Dados do Plano	160 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	30 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 649,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos nas categorias: “LIVROS” e “PERIÓDICOS”.</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 89,00 (cartão de crédito) ou R\$ 109,00 (boleto)
Taxa de Ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <u>após</u> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados ilimitado para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

**4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Serviços Digitais**

7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais

infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso;  
e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## 8. Franquia de dados

8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

8.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

8.2. **Observado o item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## 9. Preços

9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **10. Reajuste de Valores**

10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **11. Disposições Finais**

11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatbrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **12. Glossário**

12.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

12.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

12.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes,

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT INFINITY 160-L Light  
CANCELADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	02 de novembro de 2021
Franquia de Dados do Plano	160 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	30 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 649,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 89,00 (cartão de crédito) ou R\$ 109,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados ilimitado para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

#### **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

#### **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

#### **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de

DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

**6.3. O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

**7.1. Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

**7.2. Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme

valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **11. Glossário**

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.
- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 40-P  
CANCELADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	02 de novembro de 2021
Franquia de Dados do Plano	40 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 649,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: “LIVROS”. Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da Franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 13 meses	R\$ 300,00 (cartão de crédito) ou R\$ 320,00 (boleto)
Taxa de Ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 13 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.

“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 160 GB para uso no período de 2h às 7h da manhã, horário local.
---------------	--

## **2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

## **3. Área de Abrangência**

3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

## **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Serviços Digitais**

7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso;  
e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

8.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

8.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **9. Preços**

9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$**

**65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **10. Reajuste de Valores**

10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **11. Disposições Finais**

11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdo brasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **12. Glossário**

12.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

12.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

12.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 40-P Light  
CANCELADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	02 de novembro de 2021
Franquia de Dados do Plano	40 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 649,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 89,00 (cartão de crédito) ou R\$ 109,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 160 GB para uso no período de 2h às 7h da manhã, horário local.

**2. Objeto**

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

### **3. Área de Abrangência**

3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

### **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

7.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em

6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

**10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

**11. Glossário**

11.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT ECONÔMICO 20-A  
CANCELADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	20 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	1,5 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 239,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: “LIVROS”. Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratada, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.

“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 100 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.
---------------	---

## 2. Objeto

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

## 3. Área de Abrangência

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Residência” ou “Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1675
- Central de Vendas: 0800-591-0457

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

## 4. Lançamento e Vigência

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima de download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.3.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Serviços Digitais**

7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

8.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que

atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

8.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **9. Preços**

9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **10. Reajuste de Valores**

10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no

respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo. **O último reajuste ocorreu em julho de 2022.**

## **11. Disposições Finais**

11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **12. Glossário**

12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT ECONÔMICO 20-A Light  
CANCELADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	20 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	1,5 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 239,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 100 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções,

São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

### **3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Residência” ou “Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1675
- Central de Vendas: 0800-591-0457

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está localizado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

### **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. **A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3.2. **Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3.3. **Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

7.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que**

livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência. O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo. **O último reajuste ocorreu em julho de 2022.**

## **10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **11. Glossário**

11.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT ECONÔMICO 20-Li  
CANCELADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de setembro de 2022
Franquia de Dados do Plano	20 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	1,5 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 269,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: “LIVROS”. Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.

“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 100 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.
---------------	---

## **2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

## **3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Residência” ou “Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1675
- Central de Vendas: 0800-591-0457

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

## **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima *download* e *upload*, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. **A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3.2. **Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3.3. **Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Serviços Digitais**

7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

8.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que

atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

8.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **9. Preços**

9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **10. Reajuste de Valores**

10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no

respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **11. Disposições Finais**

11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **12. Glossário**

12.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

12.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

12.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

12.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

12.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT ECONÔMICO 20-Li Light  
CANCELADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de setembro de 2022
Franquia de Dados do Plano	20 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	1,5 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 269,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 100 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

### **3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Residência” ou “Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1675
- Central de Vendas: 0800-591-0457

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está localizado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

### **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo Assinante estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. **A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3.2. **Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3.3. **Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período**

improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.

7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O

valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **11. Glossário**

11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante do benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 80-A  
CANCELADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	80 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 419,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos nas categorias: “LIVROS” e “PERIÓDICOS”. Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da Franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de Ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.

“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 200 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.
---------------	---

## **2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

## **3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Residência” ou “Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1675
- Central de Vendas: 0800-591-0457

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

## **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.3.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Serviços Digitais**

7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

8.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que

atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

8.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **9. Preços**

9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **10. Reajuste de Valores**

10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no

respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo. **O último reajuste ocorreu em julho de 2022.**

## **11. Disposições Finais**

11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **12. Glossário**

12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 80-A Light  
CANCELADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	80 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 419,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 200 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções,

São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

### **3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Residência” ou “Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1675
- Central de Vendas: 0800-591-0457

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está localizado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

### **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. **A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3.2. **Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3.3. **Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

7.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que**

livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência. O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo. **O último reajuste ocorreu em julho de 2022.**

## **10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **11. Glossário**

11.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 80-Li  
CANCELADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de setembro de 2022
Franquia de Dados do Plano	80 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 429,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos nas categorias: “LIVROS” e “PERIÓDICOS”. Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da Franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de Ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.

“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 200 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.
---------------	---

## **2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

## **3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Residência” ou “Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1675
- Central de Vendas: 0800-591-0457

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

## **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.3.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Serviços Digitais**

7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

8.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que

atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

8.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **9. Preços**

9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **10. Reajuste de Valores**

10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

**11. Disposições Finais**

11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

**12. Glossário**

12.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

12.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

12.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

12.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

12.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 80-Li Light  
CANCELADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de setembro de 2022
Franquia de Dados do Plano	80 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 429,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 200 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções,

São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

### **3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Residência” ou “Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1675
- Central de Vendas: 0800-591-0457

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está localizado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

### **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. **A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3.2. **Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3.3. **Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

7.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que**

livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência. O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **11. Glossário**

11.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 40-A  
CANCELADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	40 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 299,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: “LIVROS”. Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratada, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.

“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 160 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.
---------------	---

## **2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

## **3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Residência” ou “Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1675
- Central de Vendas: 0800-591-0457

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

## **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.3.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Serviços Digitais**

7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

8.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que

atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

8.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **9. Preços**

9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **10. Reajuste de Valores**

10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no

respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo. **O último reajuste ocorreu em julho de 2022.**

## **11. Disposições Finais**

11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **12. Glossário**

12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 40-A Light  
CANCELADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	40 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 299,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 160 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

### **3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Residência” ou “Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1675
- Central de Vendas: 0800-591-0457

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está localizado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

### **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo Assinante estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. **A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3.2. **Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3.3. **Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

7.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que**

livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência. O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo. **O último reajuste ocorreu em julho de 2022.**

## **10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **11. Glossário**

11.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 40 – Li  
CANCELADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de setembro de 2022
Franquia de Dados do Plano	40 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 329,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: “LIVROS”. Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratada, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.

“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 160 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.
---------------	---

## **2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

## **3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Residência” ou “Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1675
- Central de Vendas: 0800-591-0457

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

## **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.3.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Serviços Digitais**

7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

8.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que

atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

8.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **9. Preços**

9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **10. Reajuste de Valores**

10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no

respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **11. Disposições Finais**

11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **12. Glossário**

12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 40-Li Light  
CANCELADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de setembro de 2021
Franquia de Dados do Plano	40 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 329,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 89,00 (cartão de crédito) ou R\$ 109,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 160 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções,

São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

### **3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Residência” ou “Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1675
- Central de Vendas: 0800-591-0457

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está localizado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

### **4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480p (qualidade de DVD). Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da **Viasat Brasil**. Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

6.3. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

6.3.1. **A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3.2. **Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3.3. **Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

7.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que**

livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência. O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência estão descritos no quadro Resumo.

8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

## **10. Disposições Finais**

10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **11. Glossário**

11.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço com finalidade residencial.

11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT ECONÔMICO 25-R  
CANCELADO EM 31 DE JULHO DE 2023**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	25 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	1,5 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 209,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: “LIVROS”.  Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 99,00 (cartão de crédito) ou R\$ 119,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>1</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será

<sup>1</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

	descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 300 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

## **2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

## **3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

## **4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.
- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.
- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

## **7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso, e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

8.1.1. **Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**
- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **9. Preços**

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. **Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.**

## **11. Disposições Finais**

11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido, ao Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **12. Glossário**

12.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço.

12.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

12.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.

12.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

12.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT ECONÔMICO 25-R Light  
CANCELADO EM 31 DE JULHO DE 2023**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	25 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	1,5 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 209,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 99,00 (cartão de crédito) ou R\$ 119,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>2</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 300 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

<sup>2</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

## **2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

## **3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800 591 1563
  - Central de Vendas: 0800 591-1575

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

## **4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.
- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**
- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço

e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.

- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Reajuste de Valores**

- 9.1. **Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.**

## **10. Disposições Finais**

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **11. Glossário**

- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT ECONÔMICO 25-A  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de fevereiro de 2023
Franquia de Dados do Plano	25 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	1,5 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 239,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: "LIVROS".</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional "Noite Livre", em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	<p>De 01 de fevereiro de 2023 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)</p> <p>A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 219,00 (cartão de crédito) ou R\$ 239,00 (boleto).</p>
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>3</sup>
Velocidade <u>após</u> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	<p>1 GB adicional = R\$ 10,00</p> <p>5 GB adicionais = R\$ 39,00</p> <p>10 GB adicionais = R\$ 69,00</p> <p>20 GB adicionais = R\$ 129,00</p>
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional "Noite

<sup>3</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção "Bem-vindo 400". Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 300 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://my.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**,

podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

## **7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período impreterível de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são estabelecidas.

## **9. Preços**

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

**10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

**11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido no Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

**12. Glossário**

- 12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinada, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT ECONÔMICO 25-A Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de fevereiro de 2023
Franquia de Dados do Plano	25 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	1,5 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 239,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	De 01 de fevereiro de 2023 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto) A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 219,00 (cartão de crédito) ou R\$ 239,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.799,00 <sup>4</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 300 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís

<sup>4</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP,  
CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

**5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.
- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.
- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**
- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

**8. Preços**

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

**9. Reajuste de Valores**

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

**10. Disposições Finais**

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

**11. Glossário**

- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 50-A  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de fevereiro de 2023
Franquia de Dados do Plano	50 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 299,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: "LIVROS".</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional "Noite Livre", em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	<p>De 01 de fevereiro de 2023 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)</p> <p>A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 219,00 (cartão de crédito) ou R\$ 239,00 (boleto).</p>
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>5</sup>
Velocidade <u>após</u> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	<p>1 GB adicional = R\$ 10,00</p> <p>5 GB adicionais = R\$ 39,00</p> <p>10 GB adicionais = R\$ 69,00</p> <p>20 GB adicionais = R\$ 129,00</p>
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional "Noite

<sup>5</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção "Bem-vindo 400". Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 400 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://my.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**,

podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

## **7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

### 8. Franquia de dados

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período impercorregível de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são estabelecidas.

### 9. Preços

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido no Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinada, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 50-A Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de fevereiro de 2023
Franquia de Dados do Plano	50 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 299,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	De 01 de fevereiro de 2023 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto) A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 219,00 (cartão de crédito) ou R\$ 239,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>6</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 400 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís

<sup>6</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

# PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP,  
CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

### 3. Área de Abrangência

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

### 4. Lançamento e Vigência

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo Assinante estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo Assinante ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### 5. Elegibilidade

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**
- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

**8. Preços**

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

**9. Reajuste de Valores**

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

**10. Disposições Finais**

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

**11. Glossário**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM**  
**CANCELADOS**



- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 100-A  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de fevereiro de 2023
Franquia de Dados do Plano	100 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 419,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos nas categorias “LIVROS” e “PERIÓDICOS”.</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	<p>De 01 de fevereiro de 2023 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)</p> <p>A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 219,00 (cartão de crédito) ou R\$ 239,00 (boleto).</p>
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>7</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	<p>1 GB adicional = R\$ 10,00</p> <p>5 GB adicionais = R\$ 39,00</p> <p>10 GB adicionais = R\$ 69,00</p> <p>20 GB adicionais = R\$ 129,00</p>
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (video game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite

<sup>7</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 500 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1383
- Central de Vendas: 0800-591-1678

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://br.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

**5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

**6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

**7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

### 8. Franquia de dados

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período impreterível de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são estabelecidas.

### 9. Preços

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido no Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinada, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 100-A Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de fevereiro de 2023
Franquia de Dados do Plano	100 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 419,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	De 01 de fevereiro de 2023 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto) A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 219,00 (cartão de crédito) ou R\$ 239,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>8</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 500 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís

<sup>8</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

# PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP,  
CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

### 3. Área de Abrangência

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico local.

### 4. Lançamento e Vigência

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### 5. Elegibilidade

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**
- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

### 8. Preços

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

### 9. Reajuste de Valores

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

### 10. Disposições Finais

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

### 11. Glossário

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT INFINITY 160-A  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	160 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	30 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 619,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos nas categorias “LIVROS” e “PERIÓDICOS”.</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	<p>De 25 de março de 2021 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)</p> <p>A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 129,00 (cartão de crédito) ou R\$ 149,00 (boleto).</p>
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>9</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	<p>1 GB adicional = R\$ 10,00</p> <p>5 GB adicionais = R\$ 39,00</p> <p>10 GB adicionais = R\$ 69,00</p> <p>20 GB adicionais = R\$ 129,00</p>
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite

<sup>9</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados ilimitado para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800 591 1563
  - Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://my.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**,

podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

## **7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período impercorregível de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são estabelecidas.

## **9. Preços**

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido no Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinada, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT INFINITY 160-A Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	160 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	30 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 619,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	De 25 de março de 2021 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto) A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 129,00 (cartão de crédito) ou R\$ 149,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>10</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados ilimitado para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís

<sup>10</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP,  
CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico local.

**4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço oferecido pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo Assinante estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo Assinante ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

**5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**
- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

### 8. Preços

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

### 9. Reajuste de Valores

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

### 10. Disposições Finais

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

### 11. Glossário

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM**  
**CANCELADOS**



- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT ECONÔMICO 25-L  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de fevereiro de 2023
Franquia de Dados do Plano	25 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	1,5 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 269,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: "LIVROS".</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional "Noite Livre", em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	<p>De 01 de fevereiro de 2023 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)</p> <p>A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 249,00 (cartão de crédito) ou R\$ 269,00 (boleto).</p>
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>11</sup>
Velocidade <u>após</u> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	<p>1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00</p>
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional "Noite

<sup>11</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção "Bem-vindo 400". Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 300 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://my.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**,

podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

## **7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período impercorregível de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são estabelecidas.

## **9. Preços**

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido no Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinada, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT ECONÔMICO 25-L Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de fevereiro de 2023
Franquia de Dados do Plano	25 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	1,5 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 269,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	De 01 de fevereiro de 2023 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto) A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 249,00 (cartão de crédito) ou R\$ 269,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>12</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 300 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís

<sup>12</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP,  
CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

**5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**
- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

### 8. Preços

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

### 9. Reajuste de Valores

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

### 10. Disposições Finais

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

### 11. Glossário

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM**  
**CANCELADOS**



- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 50 – L  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de fevereiro de 2023
Franquia de Dados do Plano	50 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 329,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: "LIVROS".</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional "Noite Livre", em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	<p>De 01 de fevereiro de 2023 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)</p> <p>A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 249,00 (cartão de crédito) ou R\$ 269,00 (boleto).</p>
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>13</sup>
Velocidade <u>após</u> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	<p>1 GB adicional = R\$ 10,00</p> <p>5 GB adicionais = R\$ 39,00</p> <p>10 GB adicionais = R\$ 69,00</p> <p>20 GB adicionais = R\$ 129,00</p>
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional "Noite

<sup>13</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção "Bem-vindo 400". Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 400 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://my.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**,

podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

## **7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

### 8. Franquia de dados

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período impercorregível de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são estabelecidas.

### 9. Preços

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido no Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinada, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

VIASAT SMART 50-L *Light*  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024

1. Resumo

Data de Lançamento	01 de fevereiro de 2023
Franquia de Dados do Plano	50 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 329,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	De 01 de fevereiro de 2023 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto) A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 249,00 (cartão de crédito) ou R\$ 269,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>14</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 400 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

2. Objeto

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís

<sup>14</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

# PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP,  
CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

### 3. Área de Abrangência

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico local.

### 4. Lançamento e Vigência

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço oferecido pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### 5. Elegibilidade

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.
- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.
- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**
- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

**8. Preços**

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

**9. Reajuste de Valores**

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

**10. Disposições Finais**

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

**11. Glossário**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 100-L  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de fevereiro de 2023
Franquia de Dados do Plano	100 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 429,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos nas categorias “LIVROS” e “PERIÓDICOS”.</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	<p>De 01 de fevereiro de 2023 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)</p> <p>A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 249,00 (cartão de crédito) ou R\$ 269,00 (boleto).</p>
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>15</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	<p>1 GB adicional = R\$ 10,00</p> <p>5 GB adicionais = R\$ 39,00</p> <p>10 GB adicionais = R\$ 69,00</p> <p>20 GB adicionais = R\$ 129,00</p>
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (video game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite

<sup>15</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 500 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1383
- Central de Vendas: 0800-591-1678

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://br.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica.

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### 5. Elegibilidade

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

### 6. Características do Serviço

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

### 7. Serviços Digitais

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

### 8. Franquia de dados

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período impercorregível de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são estabelecidas.

### 9. Preços

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido no Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinada, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 100-L Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de fevereiro de 2023
Franquia de Dados do Plano	100 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 429,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	De 01 de fevereiro de 2023 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto) A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 249,00 (cartão de crédito) ou R\$ 269,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>16</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 500 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís

<sup>16</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP,  
CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

**5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.
- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.
- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**
- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

### 8. Preços

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

### 9. Reajuste de Valores

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

### 10. Disposições Finais

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

### 11. Glossário

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT INFINITY 160-Li  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de setembro de 2022
Franquia de Dados do Plano	160 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	30 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 649,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos nas categorias “LIVROS” e “PERIÓDICOS”.</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	<p>De 01 de setembro de 2022 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)</p> <p>A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 129,00 (cartão de crédito) ou R\$ 149,00 (boleto).</p>
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>17</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	<p>1 GB adicional = R\$ 10,00</p> <p>5 GB adicionais = R\$ 39,00</p> <p>10 GB adicionais = R\$ 69,00</p> <p>20 GB adicionais = R\$ 129,00</p>
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (video game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite

<sup>17</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados ilimitado para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800-591-1383
  - Central de Vendas: 0800-591-1678
- 3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://br.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica.

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### 5. Elegibilidade

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

### 6. Características do Serviço

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

### 7. Serviços Digitais

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

### 8. Franquia de dados

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período impercorregível de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são estabelecidas.

### 9. Preços

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido, ao Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinada, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT INFINITY 160-Li Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de setembro de 2022
Franquia de Dados do Plano	160 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	30 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 649,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	De 01 de setembro de 2022 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto) A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 129,00 (cartão de crédito) ou R\$ 149,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>18</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados ilimitado para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís

<sup>18</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP,  
CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo Assinante estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo Assinante ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

**5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**
- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

### 8. Preços

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

### 9. Reajuste de Valores

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

### 10. Disposições Finais

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

### 11. Glossário

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 50-R  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	50 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 259,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: "LIVROS".</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional "Noite Livre", em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	<p>De 25 de março de 2021 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 99,00 (cartão de crédito) ou R\$ 119,00 (boleto)</p> <p>A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 189,00 (cartão de crédito) ou R\$ 209,00 (boleto).</p>
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>19</sup>
Velocidade <u>após</u> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	<p>1 GB adicional = R\$ 10,00</p> <p>5 GB adicionais = R\$ 39,00</p> <p>10 GB adicionais = R\$ 69,00</p> <p>20 GB adicionais = R\$ 129,00</p>
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional "Noite

<sup>19</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção "Bem-vindo 400". Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 500 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://my.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**,

podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

## **7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período impercorregível de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são estabelecidas.

## **9. Preços**

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido no Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinada, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**VIASAT SMART 50-R Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	50 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 259,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	De 25 de março de 2021 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 99,00 (cartão de crédito) ou R\$ 119,00 (boleto) A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 189,00 (cartão de crédito) ou R\$ 209,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>20</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 500 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís

<sup>20</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

# PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP,  
CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

### 3. Área de Abrangência

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

### 4. Lançamento e Vigência

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### 5. Elegibilidade

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**
- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

### 8. Preços

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

### 9. Reajuste de Valores

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

### 10. Disposições Finais

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

### 11. Glossário

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM**  
**CANCELADOS**



- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 100-R  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	100 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 359,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos nas categorias “LIVROS” e “PERIÓDICOS”.</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	<p>De 25 de março de 2021 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 99,00 (cartão de crédito) ou R\$ 119,00 (boleto)</p> <p>A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 189,00 (cartão de crédito) ou R\$ 209,00 (boleto).</p>
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>21</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	<p>1 GB adicional = R\$ 10,00</p> <p>5 GB adicionais = R\$ 39,00</p> <p>10 GB adicionais = R\$ 69,00</p> <p>20 GB adicionais = R\$ 129,00</p>
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite

<sup>21</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 600 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://my.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.

- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**,

podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

## **7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

## **8. Franquia de dados**

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são estabelecidas.

## **9. Preços**

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido no Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinada, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 100-R Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	100 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 359,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	De 25 de março de 2021 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 99,00 (cartão de crédito) ou R\$ 119,00 (boleto) A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 189,00 (cartão de crédito) ou R\$ 209,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>22</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 600 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís

<sup>22</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

# PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP,  
CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

### 3. Área de Abrangência

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800 591 1563
  - Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico local.

### 4. Lançamento e Vigência

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço oferecido pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo Assinante estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.
- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo Assinante ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### 5. Elegibilidade

Documento atualizado em 02 de abril de 2024.

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**
- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

**8. Preços**

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

**9. Reajuste de Valores**

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

**10. Disposições Finais**

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

**11. Glossário**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT INFINITY 160-R  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	160 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	30 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 559,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos nas categorias “LIVROS” e “PERIÓDICOS”.</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	<p>De 25 de março de 2021 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 99,00 (cartão de crédito) ou R\$ 119,00 (boleto)</p> <p>A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 129,00 (cartão de crédito) ou R\$ 149,00 (boleto).</p>
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>23</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	<p>1 GB adicional = R\$ 10,00</p> <p>5 GB adicionais = R\$ 39,00</p> <p>10 GB adicionais = R\$ 69,00</p> <p>20 GB adicionais = R\$ 129,00</p>
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (video game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite

<sup>23</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados ilimitado para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800-591-1383
  - Central de Vendas: 0800-591-1678
- 3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://br.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica.

Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

## **7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

### 8. Franquia de dados

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período impercorregível de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são estabelecidas.

### 9. Preços

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido no Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinada, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT INFINITY 160-R Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	160 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	30 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 559,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	De 25 de março de 2021 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 99,00 (cartão de crédito) ou R\$ 119,00 (boleto) A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 129,00 (cartão de crédito) ou R\$ 149,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>24</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados ilimitado para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís

<sup>24</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP,  
CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo Assinante estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo Assinante ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

**5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**
- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

### 8. Preços

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

### 9. Reajuste de Valores

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

### 10. Disposições Finais

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

### 11. Glossário

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 40-V  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	40 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 349,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: "LIVROS".</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional "Noite Livre", em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 300,00 (cartão de crédito) ou R\$ 320,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>25</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional "Noite Livre", em que o tráfego não é descontado da franquia.
"Noite Livre"	Pacote adicional de dados de 160 GB para uso no período de 2h às 7h da

<sup>25</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção "Bem-vindo 400". Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.
--	---

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800-591 1563
  - Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico no local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://br.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

## **7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.

#### **8. Franquia de dados**

- 8.1. Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

#### **9. Preços**

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de**

**permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.

- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculada aos termos do Contrato de Prestação de Serviço disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido, ao Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 40-V Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	40 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 349,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 300,00 (cartão de crédito) ou R\$ 320,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>26</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (video game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
Noite Livre	Pacote adicional de dados de 160 GB para uso no período de 2h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

<sup>26</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

### **3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800 591 1563
  - Central de Vendas: 0800-591-1675
- 3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

### **4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo Assinante estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.
- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo Assinante ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.
- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**
- 6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.
- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**
- 7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**
- 7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.
- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

### 8. Preços

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

### 9. Reajuste de Valores

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

### 10. Disposições Finais

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

### 11. Glossário

- 11.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 80-V  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	80 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 449,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos nas categorias “LIVROS” e “PERIÓDICOS”.</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 300,00 (cartão de crédito) ou R\$ 320,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>27</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 200 GB para uso no período de 2h às 7h da

<sup>27</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.
--	---

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800-591 1563
  - Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico no local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://br.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

## **7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 7.2. Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.

**8. Franquia de dados**

- 8.1. Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

**9. Preços**

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de**

**permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.

- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculada aos termos do Contrato de Prestação de Serviço disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido, ao Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 80-V Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	80 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 449,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 300,00 (cartão de crédito) ou R\$ 320,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>28</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (video game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 200 GB para uso no período de 2h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

<sup>28</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

### **3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800 591 1563
  - Central de Vendas: 0800-591-1675
- 3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

### **4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo Assinante estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.
- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo Assinante ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.
- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**
- 6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.
- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**
- 7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**
- 7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.
- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM**  
**CANCELADOS**



- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

**8. Preços**

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

**9. Reajuste de Valores**

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

**10. Disposições Finais**

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

**11. Glossário**

- 11.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM**  
**CANCELADOS**



- 11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT INFINITY 120-V  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	120 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	30 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 649,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos nas categorias “LIVROS” e “PERIÓDICOS”.</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	<p>De 25 de março de 2021 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 300,00 (cartão de crédito) ou R\$ 320,00 (boleto)</p> <p>A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 129,00 (cartão de crédito) ou R\$ 149,00 (boleto).</p>
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>29</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	<p>1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00</p>
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (video game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite

<sup>29</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 500 GB para uso no período de 2h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1383
- Central de Vendas: 0800-591-1678

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://br.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica.

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### 5. Elegibilidade

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

### 6. Características do Serviço

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

### 7. Serviços Digitais

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

### 8. Franquia de dados

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período impercorregível de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são estabelecidas.

### 9. Preços

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido no Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinada, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT INFINITY 120-V Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	25 de março de 2021
Franquia de Dados do Plano	120 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	30 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 649,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	De 25 de março de 2021 a 4 de janeiro de 2024: R\$ 300,00 (cartão de crédito) ou R\$ 320,00 (boleto) A partir de 5 de janeiro de 2024: R\$ 129,00 (cartão de crédito) ou R\$ 149,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>30</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 500 GB para uso no período de 2h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda.

<sup>30</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



("Viasat Brasil"), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante ("Endereço de Instalação"). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.

3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800 591 1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro resumo, com período de vigência indeterminado.

4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.

4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.

4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço oferecido pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.

4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo Assinante estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo Assinante ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

**5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**
- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

#### **8. Preços**

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **9. Reajuste de Valores**

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **10. Disposições Finais**

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **11. Glossário**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço:** contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço:** o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço:** banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 40-Pi  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de setembro de 2022
Franquia de Dados do Plano	40 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 649,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	<p>Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria: "LIVROS".</p> <p>Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional "Noite Livre", em que o tráfego não é descontado da franquia.</p>
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 300,00 (cartão de crédito) ou R\$ 320,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>31</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional "Noite Livre", em que o tráfego não é descontado da franquia.
"Noite Livre"	Pacote adicional de dados de 160 GB para uso no período de 2h às 7h da

<sup>31</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção "Bem-vindo 400". Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.
--	---

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800-591 1563
  - Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico no local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://br.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

## **7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 7.2. Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.

**8. Franquia de dados**

- 8.1. Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

**9. Preços**

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de**

**permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.

- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculada aos termos do Contrato de Prestação de Serviço disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido, ao Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 40-Pi Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	01 de setembro de 2022
Franquia de Dados do Plano	40 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	15 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 649,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 89,00 (cartão de crédito) ou R\$ 109,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>32</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (video game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 160 GB para uso no período de 2h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

<sup>32</sup> Valor promocional com a adesão à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00, válido para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores a 01/04/2023, valor de R\$ 1.399,00.

### **3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800 591 1563
  - Central de Vendas: 0800-591-1675
- 3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

### **4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo Assinante estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.
- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo Assinante ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.
- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**
- 6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.
- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**
- 7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**
- 7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.
- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

**8. Preços**

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

**9. Reajuste de Valores**

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

**10. Disposições Finais**

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

**11. Glossário**

- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 50-G  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	21 de abril de 2023
Franquia de Dados do Plano	50 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 319,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos na categoria “LIVROS”. Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>33</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 400 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

<sup>33</sup> Valor promocional referente à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais).

## **2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

## **3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

## **4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.
- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação de Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.
- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

## **7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

**8. Franquia de dados**

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados conforme descrito no quadro Resumo, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 não mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

**9. Preços**

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima. O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.

- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

**10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

**11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/>, e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido, ao Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

**12. Glossário**

- 12.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização de Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT SMART 50-G Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	21 de abril de 2023
Franquia de Dados do Plano	50 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 319,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>34</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (video game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados de 400 GB para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

<sup>34</sup> Valor promocional referente à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais).

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800 591 1563
  - Central de Vendas: 0800-591-1675
- 3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está localizado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

#### **4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo Assinante estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.
- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo Assinante ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

#### **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

#### **6. Características do Serviço**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

### 8. Preços

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação de Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

### 9. Reajuste de Valores

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

### 10. Disposições Finais

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

### 11. Glossário

- 11.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 80-G  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	21 de abril de 2023
Franquia de Dados do Plano	80 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	25 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 399,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos nas categorias “LIVROS” e “PERIÓDICOS”. Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 100,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>35</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados ilimitado para uso no período de 00h às 7h da manhã,

<sup>35</sup> Valor promocional referente à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais).

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



	horário local. Já incluso no Plano de Serviço.
--	--

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800-591-1563
  - Central de Vendas: 0800-591-1675
- 3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

**4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://my.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### 5. Elegibilidade

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

### 6. Características do Serviço

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação de Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

### 7. Serviços Digitais

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

- 7.2. **Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.**

### 8. Franquia de dados

- 8.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

### 9. Preços

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à

instalação. A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima. O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.

- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido, ao Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT PRIME 80-G Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	21 de abril de 2023
Franquia de Dados do Plano	80 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	25 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 399,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>36</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 1 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
Noite Livre	Pacote adicional de dados ilimitado para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

<sup>36</sup> Valor promocional referente à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais).

### **3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800 591 1563
  - Central de Vendas: 0800-591-1675
- 3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

### **4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residential/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo Assinante estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.
- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo Assinante ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.
- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**
- 6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**
- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.
- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

- 7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**
- 7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**
- 7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.
- 7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM**  
**CANCELADOS**



- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

**8. Preços**

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

**9. Reajuste de Valores**

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

**10. Disposições Finais**

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

**11. Glossário**

- 11.1. **Assinante:** contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência:** documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT INFINITY 160-G  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	21 de abril de 2023
Franquia de Dados do Plano	160 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	40 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 499,00
Serviço de Valor Adicionado – SVA (Serviços Digitais)	Este Plano de Serviço inclui Serviços Digitais, que permitem acesso a aplicativos nas categorias “LIVROS” e “PERIÓDICOS”. Durante o uso do(s) aplicativo(s) disponibilizado(s), todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 100,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>37</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 3 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados ilimitado para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

<sup>37</sup> Valor promocional referente à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais).

## **2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

## **3. Área de Abrangência**

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:

- Central de Atendimento: 0800-591-1563
- Central de Vendas: 0800-591-1675

3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

## **4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://br.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo **Assinante** estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.

- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

## **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

## **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

- 6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

- 6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência Mínima.

## **7. Serviços Digitais**

- 7.1. Este Plano contempla a prestação de Serviços Digitais na(s) categoria(s) **LISTADA(S) NO QUADRO RESUMO ACIMA**. A lista das categorias abaixo é meramente informativa, cabendo ao **Assinante** identificar aquela disponível no Plano de Serviço de sua escolha:

7.1.1. Categoria Livros: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de livros, podendo incluir aplicativos para acesso a livros digitais infantis, histórias em quadrinho, contos brasileiros e livros de destaque/sucesso; e

7.1.2. Categoria Periódicos: será(ão) disponibilizado(s) aplicativo(s) com serviço de assinatura de periódicos, podendo incluir aplicativos para acesso a revistas digitais e jornais dos mais variados segmentos, incluindo os títulos mais populares e prestigiados do Brasil, acesso às edições digitais de editoras do país.

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



- 7.2. Durante o uso dos aplicativos dos Serviços Digitais, todos os dados trafegados serão descontados da franquia do Plano de Serviço contratado, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.

**8. Franquia de dados**

- 8.1. Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.

**8.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 8.1.2.**

8.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

- 8.2. **Observado o Item 8.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

- 8.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

**9. Preços**

- 9.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.

- 9.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.

- 9.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.

- 9.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de**

**permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.

- 9.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

#### **10. Reajuste de Valores**

- 10.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

#### **11. Disposições Finais**

- 11.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculada aos termos do Contrato de Prestação de Serviço disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Regulamento do Plano de Serviço escolhido, ao Contrato de Permanência Mínima, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

#### **12. Glossário**

- 12.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço.
- 12.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 12.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 12.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 12.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



**VIASAT INFINITY 160-G Light  
CANCELADO EM 02 DE ABRIL DE 2024**

**1. Resumo**

Data de Lançamento	21 de abril de 2023
Franquia de Dados do Plano	160 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	40 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Valor total da mensalidade do plano	R\$ 499,00
Taxa de Ativação <b>COM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação <b>SEM</b> permanência mínima de 12 meses	R\$ 1.399,00 <sup>38</sup>
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Haverá redução da velocidade de navegação para até 3 Mbps, exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicionais = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia do Plano	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia do Plano de Serviço, exceto durante o uso do pacote adicional “Noite Livre”, em que o tráfego não é descontado da franquia.
“Noite Livre”	Pacote adicional de dados ilimitado para uso no período de 00h às 7h da manhã, horário local. Já incluso no Plano de Serviço.

**2. Objeto**

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com endereço na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

**3. Área de Abrangência**

<sup>38</sup> Valor promocional referente à Promoção “Bem-vindo 400”. Sem a promoção, valor de R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais).

- 3.1. O Serviço será prestado pela **Viasat Brasil** dentro do território brasileiro de acordo com a área de prestação abrangida por cada Plano de Serviço escolhido e onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada pela **Viasat Brasil**, que avaliará, dentre outros aspectos, a área de cobertura do satélite no endereço de instalação informado pelo Assinante (“Endereço de Instalação”). Havendo impossibilidade de instalação, a **Viasat Brasil** não estará obrigada a realizá-la.
- 3.2. A fim de verificar a viabilidade técnica em determinada localidade, o Consumidor pode contatar a **Viasat Brasil** por meio de um dos seus canais de atendimento ou pessoalmente por meio de vendedor autorizado da **Viasat Brasil**:
- Central de Atendimento: 0800 591 1563
  - Central de Vendas: 0800-591-1675
- 3.2.1. Por se tratar de serviço cujo público-alvo está locado em regiões remotas e de difícil acesso, a confirmação da viabilidade técnica somente se dará após a visita do técnico ao local.

#### **4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para as localidades listadas no site <https://buy.viasat.com/pt-BR/residencial/>, a partir da data de lançamento indicada no quadro Resumo, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil** aos usuários afetados.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo e em qualquer Estado do Brasil, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação aos usuários afetados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço pela **Viasat Brasil**, o Assinante a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A migração para Plano de Serviço superior ou inferior solicitada pelo Assinante estará sujeita à análise de crédito e viabilidade técnica pela **Viasat Brasil**, podendo incidir cobrança adicional caso seja necessária uma visita técnica. Para consultar as condições de migração de Planos de Serviços e eventuais valores aplicáveis, entre em contato com a Central de Atendimento da **Viasat Brasil**.
- 4.6. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo Assinante ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

#### **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

#### **6. Características do Serviço**

**PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM  
CANCELADOS**



6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.

6.2. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima download e upload, conforme descrito no quadro Resumo.**

**6.2.1. A existência de débito vencido e devido pelo Assinante, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, o Assinante poderá ter suspenso totalmente o provimento do serviço, conforme regulamentação da ANATEL.**

**6.2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o Contrato de Prestação do Serviço pode ser rescindido, conforme regulamentação da ANATEL.**

6.3. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.4. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

7.1. **Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados conforme descrito no quadro Resumo para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” é um pacote adicional de dados **conforme descrito no quadro Resumo**, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc.) não é descontado do pacote de dados do Plano de Serviço, mas sim do pacote adicional “Noite Livre”. Durante este período e até que atingido o consumo do pacote adicional “Noite Livre”, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

7.2. **Observado o Item 7.1.2, uma vez atingida a franquia do Plano de Serviço, a velocidade máxima de navegação será reduzida, conforme descrita no quadro Resumo, para quaisquer atividades.**

7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada para o Plano de Serviço, o **Assinante** poderá adquirir pacotes de dados adicionais, conforme valores

## PLANOS DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM CANCELADOS



indicados no quadro Resumo. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

### 8. Preços

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor indicado no quadro Resumo, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. Os Equipamentos a serem instalados, necessários à prestação do Serviço pela Viasat Brasil, são: modem, antena, transceptor e demais componentes (“Equipamentos”). A partir de 15 de setembro de 2021, o *modem* será objeto de locação pelo **Assinante**, mediante a cobrança em bases mensais, no valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais), **já incluso no valor da mensalidade do Plano de Serviço**. Os demais Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Assinante**.
- 8.3. O **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços estabelecidos no quadro Resumo.
- 8.4. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação de Serviço no valor indicado no quadro Resumo, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência Mínima.** O valor da taxa de ativação aplicável ao Assinante que aderir ao Contrato de Permanência Mínima estão descritos no quadro Resumo.
- 8.5. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

### 9. Reajuste de Valores

- 9.1. Os valores previstos neste documento poderão ser reajustados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses, ou menor período caso venha a ser permitido por lei, contados da data base do lançamento do Plano de Serviços no mercado, com base na variação positiva do IGP-M/FGV acumulada no respectivo período, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

### 10. Disposições Finais

- 10.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

### 11. Glossário

- 11.1. **Assinante**: contratante e titular do Serviço.
- 11.2. **Contrato de Permanência**: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.

- 11.3. **Contrato de Prestação de Serviço**: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 11.4. **Plano de Serviço**: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 11.5. **Serviço**: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.

\*\*\*

**CANCELADO**